



Trabalho como meta. Vida como conquista.

Natividade - RJ, 10 de agosto de 2011.

LEI N.º. 548/2011

| | |
|-----------------|-----------|
| C. M. N. | |
| Proc. n.º: | 1048/2011 |
| Folha n.º: | 03 |

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

PROJETO: 1074 - Melhorias Sanitárias Domiciliares

SUPLEMENTAÇÕES

| PROGRAMA DE TRABALHO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR RS |
|-----------------------------|----------------------------|--------------|---------------------|
| 02.06.10.304.0010.1.074 | 4.4.90.51.00 | 12 | 104.071,95 |
| TOTAL GERAL..... | | | 104.071,95 |

§ Único - Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), correrão à Conta do recurso conforme Convênio n.º 020/2008, da Fundação Nacional de Saúde, com recursos da União Federal.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br

PROTÓCOLO DA C. M. N.
Recebi em 29/08/2011
Adeiaide Jardim Silva de Paiva Capitã
Responsável pelo Protocolo Geral
Portaria n.º 20/2011
Câmara Municipal de Natividade



Trabalho como meta. Vida como conquista.

| | |
|-----------|--------------------|
| Proc. n°: | C. M. N. 1018/2011 |
| Folha n°: | 04 |

Os recursos para atender a Contrapartida classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 4.071,95** (quatro mil setenta e um reais e noventa e cinco centavos), correrão à conta da anulação parcial do orçamento vigente, conforme a seguir:

ANULAÇÃO

| PROGRAMA DE TRABALHO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR R\$ |
|-----------------------------|----------------------------|--------------|----------------------|
| 02.06.10.305.0010.2.038 | 44.90.52.00 | 00 | 4.071,95 |
| TOTAL GERAL..... | | | 4.071,95 |

Artº 2º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade - RJ, 10 de agosto de 2011.

Marcos Antonio da Silva Toledo
= *Prefeito Municipal* =



Natividade - RJ, 10 de agosto de 2011.

LEI N.º. 549/2011

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal nº. 4.320/64.

PROJETO: 1075 - Melhorias Sanitárias Domiciliares

SUPLEMENTAÇÕES

| PROGRAMA DE TRABALHO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTES | VALOR R\$ |
|-------------------------|---------------------|--------|-------------------|
| 02.06.10.304.0010.1.075 | 4.4.90.51.00 | 12 | 408.500,00 |
| TOTAL GERAL..... | | | 408.500,00 |

§ Único - Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), correrão à Conta do recurso conforme Convênio nº. 0332/2009, da Fundação Nacional de Saúde, com recursos da União Federal.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br

PROCOLO DA C. M. N.
Recebi em 29/08/2011
Assinado por: Jandim Silva de Paiva Capita
Responsável pelo Protocolo Geral
Portaria nº 23/2011
Municipal de Natividade



Trabalho como meta. Vida como conquista.

Os recursos para atender a Contrapartida classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 8.500,00** (oito mil e quinhentos), correrão à conta da anulação parcial do orçamento vigente, conforme a seguir:

ANULAÇÃO

| PROGRAMA DE TRABALHO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR R\$ |
|-----------------------------|----------------------------|--------------|----------------------|
| 02.06.10.304.0010.2.040 | 44.90.52.00 | 00 | 8.500,00 |
| TOTAL GERAL..... | | | 8.500,00 |

Artº 2º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade - RJ, 10 de agosto de 2011.

Marcos Antonio da Silva Toledo
= *Prefeito Municipal* =